

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar ao senhor Olímpio Brandão de Campos o terreno situado à Praça Mestre Flavio, nesta cidade, contendo o mesmo as seguintes dimensões: (12) doze metros confinando com o terreno do Laboratório Diarreitânico (15) quinze metros à rua Marechal Deodoro; (15) quinze metros à rua Tiradentes e (9) nove metros do lado oposto ao terreno do Laboratório Diarreitânico.

§ único- A presente doação se faz para que o requerente a construa sua casa de residência.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 18 de junho de 1954.


MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL